

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000

**PORTARIA Nº. 179/2024**

**“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM  
CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E  
DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA, DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotada na Secretaria de Administração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 13/11/2024 de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

  
**PAULO CESAR FRANJOTTI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO**

JORNAL: Assomador

EDIÇÃO: Nº 3720 Pg. 250-1

EDITADO EM: 19/11/2024



## TERMO DE POSSE EM CARGO COMISSIONADO

**EMPOSSADO (A): LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA**

**CPF: 058.654.491-76**

**CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO**

**CÓDIGO/SÍMBOLO: DAS-05**

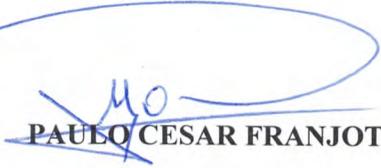
**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

Aos 13 dias do mês de Agosto de 2024, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Japorã – Estado de Mato Grosso do Sul.

O servidor público comissionado conforme a **Portaria de nº. 179/2024** tomou **POSSE** no cargo especificado, referido acima, o qual fica submetido ao Regime Geral da Previdência Social, a cargo do Instituto Nacional do Seguro Social – I.N.S.S., Definidos pelas Leis Federais nº. 8.212/91 e 8.213/91, em acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 012/2002.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, declarou em apartado não estar desempenhando outro emprego ou função pública na forma vedada pelo art. 37, inc. XVI da Constituição Federal, ressalvadas as exceções legais. Para constar, eu, Lilian Ariane S. Melo em exercício neste Departamento, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado.

\_\_\_\_\_  
Empossado (a)

  
**PAULO CÉSAR FRANJOTTI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORA****Licitação****RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento e impugnação ao Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 018/2024**, que tem por objeto a "Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de mobiliários diversos para estruturação e modernização das unidades de saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência", solicitado pela empresa **E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 22.228.425/0001-95.

**DA ADMISSIBILIDADE**

Nos termos do item 3.1. do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 002/2024, é assegurado o direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, no prazo estabelecido, qual seja de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

Com efeito, o pedido de impugnação realizado pela empresa E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, no dia 13 de novembro de 2024, foi solicitado forma intempestiva, uma vez que o julgamento do presente processo ocorre no dia 19 de novembro de 2024.

Neste sentido, pela falta de tempo hábil para análise, não reconhecemos o requerimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual não é necessário nos posicionarmos ao mérito.

**DA IMPUGNAÇÃO**

A empresa alega que a Administração formulou algumas exigências que frustrariam a competitividade e consequentemente causariam prejuízos a contratante.

Sendo assim, requereu a reformulação do Edital e suspensão do referido pregão, bem como a alteração do prazo de entrega para 30 (trinta) dias.

Ocorre que durante a fase de estudos técnicos preliminares foi feito levantamento de mercado e definido um prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis, que seria razoável e suficiente para a entrega do objeto, uma vez que se tratam de itens comuns, encontrados facilmente no mercado.

Ademais, cumpre informar que a Secretaria demandante não possui almoxarifado ou local apropriado para acomodação dos mobiliários, razão pela qual, justifica-se a necessidade do referido prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis.

**DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa **E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** e decido pela **IMPROCEDÊNCIA** do pedido formulado, mantendo o Edital nos mesmos moldes, bem como a realização do certame na data prevista.

Japorã/MS, 18 de novembro de 2024.

**DIEIGA GÓES COELHO**

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA 177/2024****EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município **R E S O L V E**:

**Art. 1º**- Exonerar a servidora **LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA, ASSISTENTE DE GABINETE**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Administração .

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 12/11/2024.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA 179/2024**

**"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA, DIRETORA DE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotada

na Secretaria de Administração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 13/11/2024 de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**

**PORTARIA 178/2024**

**“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **GABRIELA TALITA KLASMANN, CHEFE DE NUCLEO**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Administração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 13/11/2024 de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**

**PORTARIA 180/2024**

**“EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonera a pedido **LUANA GABRIELLA PACHECO EMBORANA**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo